

Decisão nº 26605412/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000021/2023-51

Assunto: **Recurso Administrativo contra Auto de Infração 1343_00002_2023**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da Argentina, **AYELEN MARIBEL QUIGAN**, detentora da cédula de identidade nº 35612202, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00002_2023, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 05 dias** o prazo de estada legal no país;

A impugnante entrou em território nacional na data de 28/09/2022, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada até a data de **27/12/2022**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia 01/01/2023, quando foi legal e regularmente autuado;

A análise do Histórico do Viajante demonstra que a Senhora **QUIGAN** acessou o território nacional na condição de VISITA TURISMO, definido pela legislação migratória brasileira como "*visitante que venha ao Brasil para estada de curta duração, sem a pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no País*";

De acordo com a legislação migratória em vigor, especificamente a Lei 13.445/2017, em seu Art.109, II, fica caracterizado que constitui infração "*permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória*", sendo a Sanção, "*multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do país ou não regularize a situação migratória no prazo fixado*";

Assim sendo, **NÃO** foram apresentados documentos comprobatórios que, efetivamente, tenham impedido a requerente de ter deixado o Brasil, ou buscado a regularização de sua situação migratória, **até a data estipulada de 27/12/2022**;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343_00002_2023. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

Após, publique-se e se encerre este Processo.

DEAIN/SR/PF/RJ